



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 613

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ROSANA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Atas de registro de preço	3
Contratos	3
Homologação / Adjudicação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 613

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE ROSANA

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 1.712/2021, DE 24/11/2021. AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Dispõe sobre a concessão de acréscimo à subvenção à organização da sociedade civil que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder acréscimo a subvenção à organização de sociedade civil abaixo elencada, por uma única vez, mês base dezembro de 2021, que deverá ser pago até 31 de dezembro de 2021, nos seguintes termos:

I – Associação Cultural e Literária de Primavera, no valor de R\$ 3.660,96 (três mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e seis centavos).

Art. 2º - Os valores serão pagos nos limites estabelecidos no artigo primeiro, não sendo permitidos acréscimos.

Art. 3º - O prazo de aplicação deverá se dar em 30 (trinta) dias a contar do recebimento do valor pago.

Parágrafo Único. No prazo de 15 (quinze) dias, a contar do final do período de aplicação, o responsável pela entidade prestará conta do valor recebido, cabendo a Divisão Municipal de Finanças e Orçamento analisar as contas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2021.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta secretaria em data supra.

PEDRO ROBERTO DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.713/2021, DE 24/11/2021. AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Dispõe sobre a nomeação e descrição do Roteiro Perimétrico às Estradas Municipais Rurais que especifica e dá outras providências.

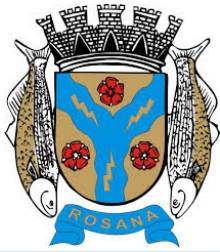
O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A “Estrada Municipal ROS-150” no perímetro rural, neste Município de Rosana, terá o seguinte Roteiro Perimétrico:

Estrada Municipal denominada “ROS-150”, localizada no Assentamento Gleba XV de Novembro, tendo início no vértice P1, de coordenadas UTM, E 325.209,470 e N 7.515.821,740, ponto este situado na divisa com a Estrada ROS-140; deste segue com o azimute de 141°32'20” com uma distância de 1.480,50 metros até o vértice P02, de coordenadas E 326.161,070 e N 7.514.622,760, ponto este situado no limite com o Município de Euclides da Cunha Paulista; perfazendo uma extensão de 1.480,50 metros.

Art. 2º A “Estrada Municipal ROS-160” no perímetro rural, neste Município de Rosana, terá o seguinte Roteiro Perimétrico:

Estrada Municipal denominada “ROS-160”, localizada no Assentamento Gleba XV de Novembro, tendo início no vértice P1, de coordenadas UTM, E 326.433,690 e N 7.516.733,690, ponto este situado na divisa com a Estrada ROS-110 entroncamento com a ROS-140; deste



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 613

Página 3 de 4

segue com o azimute de 325°28'20" com uma distância de 1.593,90 metros até o vértice P02, de coordenadas E 325.553,210 e N 7.518.055,200, ponto este situado na divisa com a Estrada Perimetral Norte; deste segue pela Perimetral Norte, com o azimute de 359°52'50" com uma distância de 2.061,50 metros até o vértice P03, de coordenadas E 325.544.080 e N 7.520.125,390, ponto este situado na divisa com a Estrada Perimetral Norte; perfazendo uma extensão de 3.655,40 metros.

Art. 3º. O Executivo Municipal deverá, comunicar a todas as repartições públicas sobre a referida alteração legislativa, em especial a Secretaria de Arrecadação e Coletoria, bem como, ao Cartório de Registro de Imóveis, Tabelionato de Notas e Protestos de Letras e Títulos, Correios, Empresas Concessionárias de serviços públicos, e comerciantes estabelecidos na referida rua, dentre outros que se façam necessários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2021.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta secretaria em data supra.

PEDRO ROBERTO DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PREFEITURA DE ROSANA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9133/2021

Processo nº 0115/2021 - Pregão (Presencial) nº
058/2021.

Objeto: registro de preços para aquisição de baterias novas, 1ª linha, para aplicação em veículos (leves/pesados), motocicletas e máquinas da frota municipal,

com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

A Prefeitura de Rosana torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 0115/2021 - Pregão (Presencial) nº 058/2021, conforme detentora(s) e seu(s) respectivo(s) preço(s) por lote(s): FÊNIX DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, conforme segue: item 02 - R\$ 1.200,00.

As descrições dos produtos, unidades de medidas e quantidades estimadas constantes dos respectivos itens encontram-se disponíveis no sítio oficial <https://www.rosana.sp.gov.br> e/ou <http://info.rosana.sp.gov.br:9095/portaltransparencia/contratos> e afixado no mural do Paço Municipal.

Validade: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

Data da assinatura: 29/11/2021.

Silvio Gabriel - Prefeito.

Contratos

PREFEITURA DE ROSANA EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2021 Processo nº 0126/2021 – Dispensa de Licitação nº 014/2021.

Objeto: locação de imóvel residencial, com a finalidade de concessão de Benefício de Aluguel Social, situado na Travessa das Extremosa, n. 91, Quadra 96, no Distrito de Primavera, Município de Rosana, Estado de São Paulo, CEP: 19.274-000.

Locatário: Município de Rosana.

Locador: J.A. Cavalheiro Ltda.

Valor: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais.

Vigência: 29/11/2021 a 28/02/2022.

Data da assinatura: 29/11/2021.

Silvio Gabriel – Prefeito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 613

Página 4 de 4

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA DE ROSANA EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0118/2021 - Pregão (Presencial) nº 061/2021.

Objeto: registro de preços para aquisição de 320 (trezentos e vinte) cestas básicas mensais, montadas e embaladas, para atendimento de famílias carentes cadastradas junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social referente ao Projeto “Benefício Alimentar”, nos termos da Lei Municipal nº 1648/2019 de 27/08/2019, e Programa de Capacitação e Qualificação Profissional de Desemprego - Frente de Trabalho Temporário, nos termos da Lei Municipal nº 1562/2017 de 06/12/2017, pelo período que compreende até 12 meses pelo período que compreende até 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

SILVIO GABRIEL, Prefeito do Município de Rosana, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO proferido em 29/11/2021 referente ao Pregão (Presencial) em epígrafe, tendo como vencedor(es) o(s) proponente(s):
- COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA, conforme segue: lote 01 - R\$ 475.392,00. Fica(m) o(s) proponente(s) vencedor(es) convocado(s) a comparecer(em) no Setor de Compras/Licitações da Prefeitura de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540 - Centro - Rosana/SP, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (Brasília), para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 10 e subsequentes do Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do presente Termo. Publique-se. Rosana, 29 de novembro de 2021. Silvio Gabriel - Prefeito.